



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM EDITAL ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da **Secretaria do Meio Ambiente e da Sustentabilidade – SMAMS**, comunica a abertura de inscrições para as ENTIDADES PREVISTAS NO ITEM 3 DESTE EDITAL, em segunda chamada, que tiverem interesse em indicar representantes para comporem o **Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**, deste Município.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pelo Comitê Executivo do COMAM.

1.2. Havendo indisponibilidade do local divulgado ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados.

1.3. As vagas das ENTIDADES integrantes do COMAM, definidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 369/96, ainda não preenchidas e que são objeto deste edital, são as seguintes:

- a) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das UNIVERSIDADES PARTICULARES DE PORTO ALEGRE;
- b) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES SETORIAIS DE SAÚDE;
- c) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES ECOLÓGICAS, com sede e atuação no Município de Porto Alegre;
- d) 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES AMBIENTALISTAS, com sede e atuação na Região Metropolitana de Porto Alegre.

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.1. Esse Edital seguirá o cronograma de etapas e datas abaixo especificado:

ETAPA	DATA
Inscrição das entidades	<b>02 DE MARÇO ATÉ 16 DE MARÇO DE 2020</b>
Análise dos documentos entregues	<b>17 DE MARÇO DE 2020</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Divulgação das entidades habilitadas	<b>18 DE MARÇO DE 2020</b>
Data do sorteio público, na hipótese de se ultrapassar o número de candidatos habilitados para as vagas	<b>19 DE MARÇO DE 2020</b>
Posse dos novos conselheiros do COMAM	<b>26 DE MARÇO DE 2020</b>

2.2. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no item 3.2 desse Edital.

2.3. É vedada a inscrição fora do prazo.

2.4. As entidades de cada segmento serão responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.5. Além de receber e examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, o Comitê Executivo do COMAM poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

### **3 – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM, deverão protocolar toda documentação na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 2244, 6º andar, município de Porto Alegre – RS**, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

3.2. As entidades interessadas deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Anexo I devidamente preenchido e assinado;
- b) Demais documentos, exigidos abaixo, de acordo com o segmento da Entidade:

I - As **Entidades Setoriais de Saúde** deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) Apresentar Estatuto registrado;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de saúde do seu quadro efetivo;
- e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**II - As Universidades Particulares de Porto Alegre** deverão:

- a) Ser constituída e registrada há pelo menos 3 (três) anos;
- b) Ter atuação e sede em Porto Alegre;
- c) Apresentar documento que comprove possuir curso de graduação e/ou pós-graduação e/ou pesquisa abordando questão ambiental.
- d) Indicar profissional que possua formação ou atue na área de saúde pública e/ou meio ambiente, do seu quadro efetivo;
- e) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

**III - As Entidades Ambientalistas** deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado nos termos da lei, com identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais no último ano;
- e) Não estar contratada para prestação de serviço junto ao poder público municipal.
- f) Informação do número de associados e/ou filiados;
- g) Atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membros do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região registrada no CNEA (Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas);
- h) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- i) Em caso de Fundação, deverá ser apresentada cópia da escritura de instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- h) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

**IV- As Entidades Ecológicas** deverão:

- a) Existir e ter sede no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Apresentar Estatuto registrado nos termos da lei, com identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- c) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) Apresentar relatório técnico de atividades que comprove que a entidade realizou atividades ambientais/ecológicas no último ano;
- e) Não estar contratada para prestação de serviço junto ao poder público municipal.
- f) Informação do número de associados e/ou filiados;
- g) Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- h) Em caso de Fundação, deverá ser apresentada cópia da escritura de instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- i) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela ENTIDADE.

#### **4 – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

4.1. As ENTIDADES que tiverem a documentação aprovada pelo Comitê Executivo do COMAM, estarão habilitadas a participarem da eleição.

4.2. Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no item 3, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início, conforme cronograma previsto no item 2.1 desse Edital.

4.3. A eleição se dará por sorteio quando o número de habilitados for maior que a quantidade disponível de vagas de cada categoria, conforme estipulado no item 1.3 desse Edital.

4.4. O sorteio dar-se-á em sessão pública, no dia 19 de março de 2020, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 2244, 6º andar, Município de Porto Alegre - RS, e será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Todas as Entidades habilitadas na categoria para a qual se inscreveram serão colocadas na urna e retiradas uma a uma, de modo a preencher as vagas de cada categoria prevista no item 3 deste Edital.

4.5. O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

#### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do COMAM contidas neste Edital.

5.2. É de inteira responsabilidade da entidade acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5.3. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Comitê Executivo do COMAM, que receberá tais questionamentos pelo telefone 3289-8602.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

**Germano Bremm**  
**Presidente do COMAM**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade**